

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 13/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM **COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E **VIAÇÃO PARAISO VERDE LTDA.**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COMPORTANDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA VIAGENS SOB DEMANDA E MENSURADOS POR QUILOMETROS RODADOS.

COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.833.734/0001-20**, com sede à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Paulo Roberto Lugão da Silva, brasileiro, divorciado, empregado público municipal, portador da carteira nacional de habilitação nº 029.149.346-05 e CPF nº 054.010.007-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e do outro lado, **VIAÇÃO PARAISO VERDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.610.420/0001-52**, com sede à Rua Edgard Barbosa, 830 – Jardim Guapimirim, Guapimirim/RJ, CEP: 25943-395, neste ato representada por seu sócio(a) Bruno Barbosa Tavares, portador da cédula de identidade 12.612.968-3 e CPF nº 086.360.227-46, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **celebrar entre si o presente Termo Aditivo**, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber e não conflitar, pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI, pela Lei Federal nº 8.078/1990 (C.D.C), pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado, da documentação constante do processo administrativo nº **0002/2023** e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº 13/2024, que possui como objeto a prestação de serviços de locação de Ônibus, comportando motorista e combustível, para viagens sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais, e atendendo as demandas dos munícipes, e às necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM. S/A conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo e na melhor forma de direito, com fundamento nas disposições do **Contrato nº 13/2024**, independentemente de sua transcrição, bem como na **Lei nº 13.303/2016** e no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI S/A**, especialmente no que tange à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços de natureza contínua, e ainda nas cláusulas do instrumento contratual originário e nos preceitos de direito privado aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E DO IMPACTO FINANCEIRO

Em decorrência do **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 13/2024**, por meio do qual se formalizou o acréscimo, nos termos do art. 81, inciso II e § 1º, da **Lei nº 13.303/2016**, com a consequente alteração do valor global estimado do contrato. Em razão do acréscimo ora pactuado no Termo Aditivo nº 01, o Contrato nº 13/2024 passou a prever o quantitativo total estimado de 374.756 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis) quilômetros rodados, **correspondendo ao valor global estimado atualizado de R\$ 4.733.168,28 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)** permanecendo inalterado, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados e devidamente medidos e atestados, preservado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos do art. 81, inciso II e § 1º, da **Lei nº 13.303/2016**.

Parágrafo Segundo. Para todos os fins, inclusive durante o período de vigência prorrogada por este Termo Aditivo, os valores contratuais aplicáveis serão aqueles definidos e consolidados pelo Termo Aditivo nº 01, não implicando a prorrogação de prazo, por si só, em novo acréscimo de valor ou alteração do preço unitário, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalizadas por meio de aditamento próprio, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
1	VARZEA ALEGRE X CANECA FINA transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 408 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS – WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs:	KM	152898	12,63	1.931.101,74



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

	No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.				
2	Parq.Sant. Eugênia x Limoeiro – transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, com componentes obrigatórios de Acessibilidade, para realização de viagens com distância até 220 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS – WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da	KM	82110	12,63	1.037.049,30



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

	quilometragem percorrida neste tipo de percurso.				
3	PARAISO X BARREIRA – transporte rodoviário, em veículo ônibus, tipo executivo, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2010 ou posterior, para realização de viagens com distância até 372 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: – Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios – GPS – WIFI – Poltronas soft reclináveis – ar-condicionado/calefação – Documentação regular – Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação – Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (CONFORME NORMAS DO DENATRAN) Obs: No caso de percurso em estrada de chão, será acrescido 100% (cem por cento) na quantidade da quilometragem percorrida neste tipo de percurso.	KM	139748	12,63	1.765.017,24

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 13/2024 por mais **12 (doze) meses** contados a partir do término da vigência do contrato, a saber: 28 de dezembro de 2025, sendo admitida prorrogação até o limite previsto no art. 71 da lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO

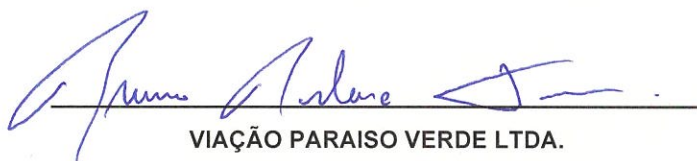
O presente **Termo Aditivo** é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEGUAPI S/A, após emissão de parecer favorável da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, no âmbito do Processo Administrativo nº **002/2023**. As despesas decorrentes do presente termo são provenientes de recursos próprios da COMDEGUAPI S/A oriundos dos repasses feitos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim.

Parágrafo único. Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 68 da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guapimirim/RJ, 26 de dezembro de 2025.

COMDEGUAPI S/A.

CNPJ/MF nº 50.833.734/0001-20



VIAÇÃO PARAISO VERDE LTDA.

CNPJ/MF nº 01.610.420/0001-52